



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 03 / 01 / 2022
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprovar a proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio de Programa, Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO), para o Instituto do Coração a ser implantado no Hospital Metropolitano de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento do serviço correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das

despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução - CIT N°. 022, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT N° 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio de Programa, Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO), Grupo Atenção Especializada, Ação Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS nº 11659.171000/1210-01, para a unidade HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS Tipo Unidade: HOSPITAL GERAL, CNES: 0136581 no valor de R\$ 19.999.801,00 (dezenove milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais)


§1º - Os equipamentos/material permanente a ser adquirido irá compor o novo Instituto do Coração, Serviço de Referência em Cardiologia Avançada no estado de Alagoas, a ser implantado na unidade constante do artigo 1º desta Resolução e que irá proporcionar assistência ambulatorial com oferta de atendimento e realização de exames diagnósticos complexos e assistência hospitalar de alta complexidade em cardiologia.


§2º - o Novo Instituto do Coração constante do § 1º será implantado com a oferta de 10 (dez) leitos de Recuperação Pós-Anestésico/RPA, 10 (dez) Leitos de UTI tipo II, 04 (quatro) leitos de UTI pediátrico, 20 Leitos clínicos de Enfermaria Adulto, 04 (quatro) Leitos clínicos de Enfermaria Pediátricos e 01 (um) leito de Isolamento em Enfermaria e 05 (cinco) leitos para o Centro de Diagnóstico.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Saúde define um prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, para que o Novo Instituto do Coração, seja implantado e que esteja em funcionamento. O novo Serviço será referência em Cardiologia Avançada para atendimento a todo o estado de Alagoas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 29 de dezembro de 2021.


Rodrigo Buarque Fereira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL